



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 302

SÚMULA: - Abre um crédito especial de cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de um caminhão destinado a colêta de lixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da aquisição de um "CAMINHÃO" provido de carroceria coletora de lixo.

Artigo 2º - Constituirão recursos para fazer face as despesas do artigo anterior, o excesso de arrecadação da Dívida Ativa Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 12 de abril de 1956.



GUILHERME LAZARO MARTINEZ
PRESIDENTE

DR. SILSON JUNQUEIRA
1º Secretário